

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.611 DE 04 DE MAIO DE 2001.

Concede Pensão Especial a MARIA EDILENE DOS SANTOS ABREU, viúva do ex-servidor MARIO TADEU DO COUTO ABREU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V da Constituição Estadual e,

Considerando o disposto no art. 57, § 4º da Lei Complementar nº 022 de 15 de março de 1994,

Considerando o Parecer nº 273/2001 da Consultoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art.1º - Conceder a MARIA EDILENE DOS SANTOS ABREU, viúva de MÁRIO TADEU DOS SANTOS ABREU, ex-Delegado de Polícia Civil, Classe "B", Pensão Policial, mensal, correspondente à totalidade dos vencimentos do servidor, no valor de R\$ 3.230,48 (Três Mil, Duzentos e Trinta Reais Quarenta e Oito Centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral R\$ 654,27

Grat. de Tempo Integral - 70% R\$ 457,99

Grat. de Risco de Vida - 50% R\$ 327,14

Grat. de Polícia Judiciária - 25% R\$ 163,57

Grat. de Dedicação Exclusiva - 70% R\$ 457,99

Grat. de Escolaridade - 80% R\$ 523,42

Adicional - 25% R\$ 646,10

Provento Mensal R\$ 3.230,48

Parágrafo Único - A Pensão Policial de que trata este artigo será reajustada na mesma data e na mesma proporção dos aumentos concedidos ao Pessoal da Polícia Civil da ativa.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 20 de junho de 1997.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de maio de 2001.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.719 de 25.10.2001.

DOE Nº 29.579, de 19/11/2001.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ